



ESTADO DE SERGIPE – MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025.008.017**

CONSIDERANDO os elementos constantes no presente processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, devidamente justificado quanto à razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços e à compatibilidade dos preços praticados com os de mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos que comprovam que o contratado possui a habilitação jurídica e a qualificação técnica exigidas, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico e o parecer técnico atestam que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação constante dos autos e concluiu pela conformidade da contratação com o disposto no art. 74, inciso III, "f" da Lei nº 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, especialmente com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **AUTORIZO a contratação direta mediante inexigibilidade de licitação**, conforme as seguintes especificações:

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos de Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal, por Ocasão do "Encontro Pedagógico 2025".

CONTRATADO: Clare Consultoria e Assessoria Educacional Ltda (CNPJ n.º 48.552.492/0001-54).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias;

VALOR TOTAL: R\$ 11.603,40 (Onze mil, seiscentos e três reais, e quarenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, "f" da Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja providenciada a devida publicidade do contrato, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a disponibilização das informações do processo no sítio eletrônico oficial deste órgão.

Estância/SE, 10 de julho de 2025.


João Luiz Andrade Dória
Secretário Municipal da Educação
Decreto n.º 8.876/2025